

Maurício Henrique Smith Freire Le

mauriciosmith.ufba@gmail.com

Bacharelado em Administração pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), com graduação em Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades pela UFBA.

Angélica Olímpia de Oliveira Santos

angelicaolimpia@hotmail.com

Graduada em Administração pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Atuou como estagiária no Centro de Pesquisa em Educação e Desenvolvimento Regional (CPEDR) da UNEB, desenvolvendo atividades como auxiliar de pesquisa, com carga horária de 20 horas semanais, totalizando 2.080 horas ao fim da experiência.

Faculdade Adventista da Bahia

BR 101, Km 197 – Caixa Postal 18 – Capoeiruçu - CEP: 44300-000 - Cachoeira, BA

Caderno de Educação e Cultura 2019
Especial

RESENHA DO LIVRO “O QUE É RACISMO ESTRUTURAL?” DE SILVIO LUIZ ALMEIDA

RESUMO

Essa resenha apresenta o livro “O que é Racismo estrutural?”, de autoria de Silvio Luiz de Almeida, lançado em 2018. A obra traz uma discussão sobre Raça, Racismo e a estrutura das relações sociais, ao longo de cinco capítulos, tendo como suporte autores reconhecidos pelos seus estudos da teoria crítica racial. No primeiro capítulo denominado Raça e Racismo, aspectos como preconceito, Racismo e discriminação são os pontos centrais desta discussão. Racismo e Ideologia, apresenta no segundo capítulo a discussão sobre a naturalização do Racismo, ideologia e estrutura social do Racismo e suas concepções. No terceiro capítulo, Racismo e Política, São apresentados os conceitos de Estado, Estado e Racismo nas teorias liberais Raça e nação. A discussão envolve a negação do Racismo e a evolução do conceito de democracia racial. O quarto capítulo denominado Racismo e Direito, apresenta conceitos de direito, suas modalidades. e como este instrumento é usado pelo Estado. No quinto e último capítulo, Racismo e Economia, são abordados trazendo fatores como Racismo e desigualdade, uma visão estrutural do Racismo e da economia para o centro da discussão. O livro tem potencial informativo e reflexivo, alertando sobre costumes naturalizados e suas implicações.

Palavras-chave:

Racismo. Raça. Racismo Estrutural.

LE, Maurício Henrique Smith Freire; SANTOS, Angélica Olímpia de Oliveira. **Resenha do Livro “O Que É Racismo Estrutural?” de Silvio Luiz Almeida.** Revista Formadores - Vivências e Estudos, Cachoeira - Bahia, v. 12, n. 8, p. 72 - 82, Dez, 2019.

Esta resenha busca trazer a recente produção do Prof. Dr. Sílvio Luiz de Almeida denominada “Racismo Estrutural”, elaborada com a intenção de definir o conceito de Racismo Estrutural a partir de sua definição histórica possibilitando a compreensão deste fenômeno no que tange a constituição prática e simbólica das sociedades contemporâneas. Esta produção faz parte da coletânea “Feminismos Plurais” a qual se refere à questão elementar do recorte de “Raça” a fim de ensejar o que podemos conceber como estratégias insurgentes de mobilização que por sua vez podem operar como uma ressignificação da condição dos corpos negros, fomentando a valorização da negritude, isto é, reivindicando a consciência negra cuja prática atua por meio da reação intelectual e política às condições impostas pelo Racismo Estrutural (FANON, 2008). Busca-se sobretudo trazer e reivindicar a consciência do corpo negro a partir da perspectiva do empoderamento visando o instrumento de emancipação política e transformação social de grupos e sujeitos historicamente vulnerabilizados e oprimidos sob a prerrogativa de instaurar homens e mulheres negras como sujeitos políticos e protagonistas das dinâmicas sócio-políticas: trata-se não só de divergir para com a hegemonia da branquitude, mas pela reafirmação de ontologias e epistemologias dissidentes as quais são negligenciadas pela democracia liberal universalizadora, tendo como foco principal visibilizar a questão do Racismo Estrutural, compreendendo esta análise como exigência teórica primordial para entendimento de enunciados, estatutos e discursos de poder contemporâneos.

Nesta produção científica o autor promove sua análise a partir de cinco capítulos, seriam estes respectivamente: Racismo e Ideologia, Racismo e Política, Racismo e Direito, Racismo e Economia.

Inicialmente, faz-se necessário o esclarecimento quanto ao que pode se entender enquanto Racismo e como este se constitui estruturalmente. Para entender o conceito de Racismo o autor se apropria do conceito de Raça entendendo este fenômeno a partir de um panorama processual e histórico, isto é, evidenciando que por detrás da palavra há sempre contingência, conflito, poder e decisão (ALMEIDA, 2018). A partir dessa visão, entende-se a história da Raça ou das Raças como um processo de constituição política e econômica das sociedades contemporâneas. Importante ressaltar que a apropriação pragmática do termo Raça surge com a constituição filosófica-antropológica do sujeito universal - homem europeu - concomitantemente com o projeto Iluminista, cujos enunciados virão a conferir assimetrias e hierarquizações entre povos civilizados e primitivos, isto é, atrasados e passíveis de serem exterminados e/ou colonizados. Tal constituição do homem moderno se dá a partir de processos históricos e mudanças na escala socioeconômica sob a intrínseca prerrogativa de categorização de sujeitos, que a partir da Ciência Positivista intensificará seu caráter classificatório definindo sujeitos, povos e culturas a partir de determinismos biológicos e geográficos - fator que trataremos mais a frente e que ficou conhecido como Racismo científico. Destaca-se o Iluminismo enquanto produto meganarrativa de revoluções de cunho liberal, as quais promoveram transformações estruturais - reorganizações societárias e modificações do mundo - a partir de suas revoluções constituídas globalmente possibilitando a transição agressiva da sociedade em sua qualidade feudal para o modelo de produção capitalista.

Surge o homem moderno e civilizado, ao qual goza de direitos universais - liberdade, igualdade, do Estado de direito e do mercado - que é portador de razão e portanto arauto destes termos liberais da incorporação do *ethos* iluminista.

Nota-se então que a produção e apropriação do termo Raça, pertence a uma acepção histórica, dado que este termo surge enquanto parametrizador de sociabilidades, situando-se como um mecanismo complexo que ao mesmo tempo em que vulnerabiliza grupos sociais, empodera-se a partir da deificação do corpo branco, tido então como universal. Podemos a partir desta afirmação entender que o branco torna-se regra, ao mesmo tempo em que o negro torna-se exceção, possuidor de Raça e de características particulares, estranhas e degeneradas em relação ao universalismo proposto pela ideia eurocêntrica de sujeito.

Este paradoxo e contradição do sujeito iluminista vai ser muito bem descrito por Achille Mbembe (2018), cuja percepção estabelece relações intrínsecas entre colonialismo e liberalismo, entendendo o primeiro termo como projeto de universalização do segundo, no entanto, a violência com a qual opera o colonialismo o coloca como prática aquém da liberdade e igualdade proferidas pelo projeto iluminista, em outras palavras, colonizar está mais para uma prática antiliberal do que qualquer outra qualidade, visto que, essa nega aos colonizados qualquer possibilidade de se tornarem iguais ou livres perante os colonos, e sequer são reconhecidos como seres humanos.

Como dito anteriormente o conceito de Raça surge como pretexto para classificação instrumental de seres humanos, servindo então como tecnologia do colonialismo legitimando explorações, genocídios e epistemicídios de inúmeras populações colonizadas. Dentro do espectro de Raça, os incivilizados são então àqueles cuja identidade vazia não possui história, são irracionais, primitivos, degenerados e envoltos em feitiços e superstições.

Tratado o surgimento do ideário filosófico europeu de caráter iluminista, sobretudo no séc. XVIII, podemos então desenvolver o raciocínio de acordo com as mudanças propostas pelo espírito positivista do séc. XIX, ao qual nas palavras de Sílvio Almeida (2018) ampliam a noção de *homem* enquanto objeto científico e não tão somente filosófico. Desta forma, a pele não-branca passará a ser estigmatizada e subalternizada não só através da ótica filosófica-antropológica, mas, a partir da legitimação dos enunciados científicos cujos discursos possuem como pano de fundo ideias voltadas para o determinismo biológico e cultural. Nasce então a ideia de que características biológicas e geográficas são elementos explicativos da hierarquização humana, postulados que por sua vez virão a conjugar o que conhecemos hoje como Racismo científico.

Se por um lado a hierarquização a partir da Raça e da centralidade na figura do sujeito iluminista viriam a configurar dispositivos de legitimação do colonialismo, logo, o neocolonialismo se apoiaria no discurso de inferioridade racial dos povos colonizados, com o adendo da certificação dos postulados científicos de ordem ocidental e eurocêntrica: a inferioridade torna-se uma condição cientificamente atestada, cuja atestação permitiria e justificaria o genocídio e exploração de grupos categorizados a partir de traços físicos, origens geográficas e formas de existir dissidentes do ideário universal.

Nota-se então que o termo Raça e sua respectiva apropriação possui suas raízes históricas intrinsecamente vinculadas à estruturação das sociedades contemporâneas, sendo impossível conceber a noção de modernidade sem entender a questão de Raça (FOUCAULT, 1975). A noção de Raça é antes de tudo um fator político, no entanto, no que podemos entender enquanto Racismo e como este se debruça historicamente.

O Racismo é um processo de constituição de vantagens e desvantagens a grupos sociais, caracterizando-se sobretudo, não através de atos isolados ou eventuais, mas a partir de Instituições e Estruturas sociais, políticas e econômicas. Qualifica-se por ser uma forma sistemática de discriminação que tem a Raça como fundamento. Para entendermos melhor, faz-se necessário ir além do que entendemos por Preconceito, para que não cometamos o erro crasso de reduzirmos um fenômeno de natureza estrutural à uma perspectiva *individualista*, que é resultado de uma influência maior.

Preconceito ou o agir de forma preconceituosa se define a partir do julgamento baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo, podendo ou não resultar em práticas discriminatórias. Estes estereótipos são constituídos no imaginário social e reforçam a estigmatização de indivíduos de acordo com suas identidades, cultura, etnia, etc. É importante entender que esta dimensão *individualista* é quase muito sempre confundida com o Racismo de ordem estrutural, sempre recorrendo à medidas e soluções de cunho biográfico, como no caso de punições de ordem jurídica à indivíduos preconceituosos, pautando o Racismo como uma mera manifestação de relações interpessoais que podem ser sintetizadas em desvios de comportamento ou irracionalidades. É certo dizer que diferente de soluções liberais de orientações coercitivas ou esclarecedoras, o Racismo opera na normalidade jurídico-legal, sendo enfatizado por meio de práticas cotidianas, mecanismos estatais e orientações ideológicas às quais propõem a naturalização da existência de uma sociedade racializada, entendendo-se o Racismo enquanto processo histórico estrutural e estruturante das relações de poder contemporâneas.

O Racismo como Ideologia opera como naturalização deste processo, pois fornece explicações racionais e justificativas da desigualdade racial, integrando-se às normas estabelecidas. Nas palavras do autor o Racismo tem de ser percebido enquanto fenômeno institucional e estrutural, e sobretudo enquanto conjunto ideário que molda o inconsciente coletivo da sociedade moderna. Importante entender que o Racismo não depende de uma ação consciente para existir, já que a vida, a cultura e o próprio imaginário social são delimitados por padrões de clivagem social estabelecidos pelo próprio Racismo, Almeida (2018) afirma que:

“[...]brancos exercem consciente ou inconscientemente a discriminação racial em seus cotidianos, por meio de pequenas técnicas, procedimentos, fenômenos e mecanismos adquiridos e reproduzidos culturalmente: ser branco é resultado de uma construção social que se expressa materialmente na dominação exercida por indivíduos considerados brancos.”

Como toda Ideologia, o Racismo se constitui em práticas sociais concretas, estruturantes das relações e que por meio de sua condição institucional necessita do aval dos sistemas jurídicos, políticos e econômicos que perpetuem a condição de práticas discriminatórias objetivas. Almeida (2018) propõe modificações à célebre frase de Simone Beauvoir(1960): *uma pessoa não nasce branca ou negra, torna-se*, a partir de compartilhamentos de sentidos coletivos e de redes simbólicas, ou seja, com base na internalização do Racismo que opera estruturalmente, constituindo condições sociais e imaginárias que produzem identidades, percepções de mundo e consequentes reproduções de sua ideologia. O Racismo em sua dimensão ideológica pode ser entendido como a teoria do *Habitus* proposta por Pierre Bourdieu (1963) de tal forma que podemos analisá-lo como Instituição que propõe configurações culturais, no qual processos

de construção sócio-políticas passam a ser mediados por sua existência produtora de valores culturais e referências identitárias. O Racismo produz e se reproduz, a partir de sua influência e poder, formas permanentes e dinâmicas de relação (ELIAS, 1970).

Observa-se então modificações históricas na apropriação da ideologia racista, que por sua vez, operou a partir de distintos meios com objetivo de atender e pleitear demandas práticas do colonialismo, via o surgimento do conceito de Raça e hierarquização de indivíduos. Não obstante, visou também suprir objetivos do projeto neocolonialista e imperialista por meio da racionalização científica do Racismo, num movimento pseudo-científico. Já em tempos modernos - 1920 - buscou atingir necessidades de domesticação de corpos, por meio de sua humanização, num sentido de arrefecimento e controle eficiente de conflitos propostos pela luta de classes e desigualdades sociais, na busca pela captação de mão-de-obra, projeto então orquestrado pela emergente narrativa da democracia racial.

Faz-se importante entender o reforço narrativo em relação ao Racismo, seja por meio de discursos populares e da cultura de massa, seja através de teorias filosóficas e científicas, podendo levar a entender a relação amistosa entre Racismo e Ciência, que como percebe-se pode atuar alimentando e fomentando violências, etnocentrismos e eugenias, tendo em vistas outros exemplos históricos, como no caso do Nazismo ou do Apartheid, cientificamente e socialmente convalidados e reafirmados.

Na tentativa de conceber relações entre Racismo e Ideologia, torna-se indispensável ao autor estabelecer conexões entre Racismo e Política, visto que a *negrofobia* estabelece-se como política pública, isto é, a gestão dos Estados Modernos se fazem a partir do gerenciamento de corpos negros, sejam estes adestrados em postos de sub-trabalho, contidos nas favelas, mutilados nos centros urbanos ou encarcerados nos complexos industriais-prisionais.

Neste capítulo, o autor retoma a discussão sobre Racismo, apontando como este se revela nas relações sociais ao longo dos tempos, ressaltando a importância de investigá-lo sob o ponto de vista da “institucionalidade e do poder”.

Para Almeida, O Racismo é fomentado nas estruturas Estatais, e se conecta com a política a partir da classificação de pessoas e divisão de indivíduos em classes e grupos. Nesta mesma linha de pensamento, Goldberg (2001), entende que “o Racismo não é um dado acidental, mais é um elemento constitutivo dos Estados modernos”.

No contexto das teorias liberais para o Estado, não há relevância no trato da questão racial. Nota-se uma aproximação com as ideias individualistas e um distanciamento da responsabilidade Estatal, transferindo para a sociedade democrática o papel de combater o Racismo “e instituir o “império da lei”. na perspectiva liberal” (ALMEIDA, 2018).

Ainda neste capítulo o autor relata que os caminhos existentes para explicar a associação entre Raça e política a partir de teorias que estudam o Estado através da ética, limitam-se a fatos institucionais ou jurídicos da organização política ou não terão dados suficientes para fazê-lo.

Em Estado, poder e capitalismo faz referência a Joachim Hirsch (2010), que entende o estado como a “condensação material de uma relação social de força”,

Contextualizada a formação dos Estados contemporâneos, o autor discorre sobre a organização política da sociedade e a troca mercantil, focando na necessidade dos indivíduos relacionarem-se entre si como livres e iguais fator preponderante para a existência da sociedade capitalista, cabendo ao Estado garantir o direito a liberdade individual, igualdade formal, tão somente diante da lei e à propriedade privada, pois em condição oposta não haveria contratos, mercado ou capitalismo.

“A particularidade do modo de socialização capitalista reside na separação e na simultânea ligação entre “Estado” e “sociedade” e “sociedade”, “política” e “economia” (ALMEIDA, 2018)”.

Nota-se então ao longo da história, que para além de mediador, o Estado é também um espectador isento das condições de sociabilidade do capitalismo, e conseqüentemente ligado a outras formas sociais do capitalismo: mercadoria, propriedade privada, dinheiro, finanças, jurídica, liberdade e igualdade. Nota-se então uma relação de dependência onde o Estado atesta a existência do mercado, e o crescimento do capital ordenado pelo mercado dá sustentação ao Estado, demonstrando que embora não detenha controle total da economia por conta dos movimentos políticos, sociais bem como os diversos enfrentamentos causados por pequenos grupos na busca de guiar o Estado e seus aparelhos de força, quando vários grupos em crise fragilizam a produção da sociedade, a autonomia do Estado se afirma por meio de mediações.

Nas sociedades capitalistas, conflitos raciais, sexuais, religiosos, culturais e regionais, remetem a um período que antecede o capitalismo, adotando com ele porém, aspectos particularmente capitalista, o que torna essencial o entendimento do capitalismo uma vez que o jugo de classe se apresenta nas mais diversas maneiras de opressão racial e sexual. Segundo Almeida (2018).

[...] as classes quando materialmente consideradas também são compostas de mulheres, pessoas, negras, indígenas, gays, imigrantes, pessoas com deficiência, que não podem ser definidas tão somente pelo fato de não serem proprietários dos meios de produção, {...} Para entender as classes em sentido material, portanto, é preciso, antes de tudo dirigir o olhar para a situação real das minorias.

Raça e Nação aponta a importância das ideias nacionalistas para a concepção de uma narrativa acerca da unidade do Estado partindo do ilusório que remeta a uma naturalidade ou identidade comum.

A integração deste novo mundo, está atrelado ao aparecimento de identidades novas efetivadas na língua, religião, relações de parentesco, sentidos, desejos e padrões estéticos. Almeida (2015) aponta estes fatores como constitutivos do imaginário social de unidade nacional de pertencimento cultural que agregam identidades individuais e coletivas, comunidade e Estado.

Ao ocupar lacunas da sociedade capitalista, o nacionalismo mascara a conscientização dos choques de classe, de grupos e da violência sistemática do processo produtivo.

Na construção do nacionalismo considera-se a exclusão ou agregação de tradições, costumes, culturas regionais e particulares, que ocasionalmente entrem em conflito com o Estado nação.

A partir de uma lógica própria, o nacionalismo estabelece critérios de classificação, inclusão ou exclusão de indivíduos controlada pelo poder político.

Gilroy (2012) entende Raça e Racismo como resultado do intercambio e do fluxo internacional de pessoas, de mercadorias e de ideias, englobando imperiosamente uma dimensão afro-diasporica.

Atualmente, a divisão racial do trabalho é facilmente constatada, sobretudo quando se trata de indivíduos pertencentes a grupos minoritários, e que tem salários menores e estão mais vulneráveis a trabalhos insalubres ou precarizados.

Falando em representatividade, Almeida (2018), aponta a importância da participação de minorias em ambientes de autoridade e influencia social, sobretudo nos meios de comunicação e academia, ressaltando porém que “o Racismo não se resume a um problema de representatividade, mas é uma questão de poder real.

Alicerçado em Foucault (2014), para quem Racismo, mais que discurso ou ideologia, é uma tecnologia de poder, com funções específicas, diferentes das demais que dispõe o Estado, tendo notadamente em uma extremidade, o exercício do poder do estado sobre a vida, o biopoder, disciplinar e regulamentador e na seguinte o desenvolvimento de uma ligação favorável com a morte do outro.

Ao investigar a soberania, Mbembe (2018), aponta três aspectos que para ele são determinantes ao estabelecimento da necropolítica: a conexão entre biopoder, estado de exceção e estado de sitio, tendo a Raça como ponto central. Para ele, regiões onde a lei não alcança e o estado não tem o controle, são espaços propícios para a violência do estado de exceção agir em nome da civilização.

Do neoliberalismo surge o devir-negro no mundo, pouco relacionado à cor da pele, mas voltado majoritariamente ao viver para a morte, convívio com o medo, a pobreza e a miséria. Nesta mesma linha Marielle Franco (2018), entende necropoder, como a formação da soberania englobando ocupação militarizada, estado de sitio e a violência da exceção permanente, tendo como núcleo da tecnologia da necropolítica, intervenções militares e processos de pacificação, o elemento racial.

No quarto capítulo o autor o autor discorre sobre direito e Raça, apresentando uma síntese das quatro principais ideias do direito: direito como justiça, percebido como um valor para além das regras jurídicas, direito como norma, direito como poder e direito como relação social e como estes estão ligados ao processo estrutural do Racismo, caracterizando em seguida autores que acreditam no direito natural com critérios anteriores a determinação de regras pelo estado como jusnaturalistas, e os que percebem o direito a partir dos critérios estabelecidos pelo estado como juspositivistas.

O direito como poder reflete o “mecanismo de sujeição e dominação” (FOUCAULT (2010)). Essa concepção do direito tem papel dúbio uma vez que pode ser vista na posição antirracista em alguns momentos, ou em contextos intimamente ligados ao Racismo, política ou ideologicamente em outros.

Pensar o direito enquanto relação social é voltar o olhar não só para as questões jurídicas, mas para as relações sociais como um todo. Se inicialmente estas relações eram traçadas pela força dos senhores de escravo ou senhores feudais, na idade moderna o liberalismo traz novas nuances,

culminando na idade contemporânea com o capitalismo e a troca mercantil.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos celebrada após a segunda guerra em 1948, a Convenção III, de 1985, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), No Brasil a lei Afonso Arinos em 1951, a Constituição de 1988, e a lei Caó de 1989, representam algumas das conquistas significativas oriundas das luta antirracismo encampadas pelos movimentos sociais.

Apesar da longa trajetória e histórico de luta antirracismo, o tema ganhou notoriedade apenas no século XX, com a ascensão política dos movimentos sociais, numa jornada compartilhada com diversos segmentos culturais e ideológicos, pautado no liberalismo, existencialismo e marxismo.

O uso do direito na luta antirracista foi determinante para a derrubada do sistema normativo da segregação racial, bem como para as conquistas de cidadania, embasadas em dois fundamentos jurídicos: promoção da pluralidade e da diversidade e a necessidade de reparação histórica às minorias.

A crítica ao liberalismo e a ideia de neutralidade racial e a crítica a predominância teórica do eurocentrismo, foram o cerne do estudo da relação entre Racismo, direito e poder.

No Brasil, os movimentos sociais tiveram grande participação na construção dos direitos fundamentais e sociais previstos na Constituição de 1988 e nas leis antirracistas, como a lei 10.639/2003, as leis de cotas raciais nas universidades federais e no serviço público, no Estatuto da Igualdade Racial e também nas decisões judiciais, inclusive com contribuições técnicas e teóricas de grande relevância (ALMEIDA, 2018).

Importante ressaltar, que políticas de combate ao Racismo estarão sempre ligadas as questões políticas e econômicas da sociedade.

Na última parte do livro o autor preocupa-se com a relação entre Raça e Economia e como estas relacionam-se perversamente numa produção incessante de desigualdades econômicas que inferiorizam ainda mais a condição do homem negro na sociedade moderna. Visto que, falar sobre economia é falar também sobre desigualdade, o autor tenta traçar linhas de raciocínio que conectam a Raça como marcador da desigualdade econômica. Para isto, se apropria de referenciais teóricos de diferentes autores aos quais fornecerão distintas críticas acerca da estrutura econômica discriminatória. Como no caso de Gunnar Myrdal (1944) que busca explicar a desigualdade econômica a partir do que ele considera como *causas cumulativas* reprodutoras de *circuitos fechados*, reiterando a possibilidade de mudanças institucionais e reorientações morais operarem como fatores mitigadores da desigualdade, diferente de Oliver Cox (1970) ao qual oferece a mudança estrutural e revolucionária de enfrentamento ao capitalismo como saída à desigualdade econômica de ordem racial.

O importante a perceber é que independente de teorias que busquem responder essa relação - sejam estas clássicas ou neoclássicas - há uma relação íntima entre o modelo de produção capitalista e o Racismo, visto que o primeiro em seu processo de acumulação incide diretamente em mecanismos de discriminação racial, seja por meio da divisão racial do trabalho, por meio do desemprego desigual entre grupos raciais, pelo diferencial de salários entre trabalhadores negros e brancos ou pela reprodução precária da força de trabalho negra, relegada a (sub)dignidade do trabalho útil (SOUZA, 2018).

Temos dois tipos de discriminação enviesados do ponto de vista econômico e estrutural, e estes se traduzem em formas objetivas e subjetivas, segundo o autor, respectivamente:

1. Políticas econômicas estabelecem privilégios para o grupo racial dominante ou prejudicam as minorias;
2. O Racismo faz com que a pobreza seja ideologicamente incorporada quase que como uma condição biológica de negros e indígenas, naturalizando a inserção no mercado de trabalho de grande parte das pessoas identificadas com esses grupos sociais;

O Racismo então, normaliza a superexploração do trabalho e justifica a inferiorização dos corpos negros, acometidos por violências orquestradas pelo capitalismo que se instalou nas periferias sob a lógica colonialista. Sílvia Almeida (2018) constata portanto que o Racismo é elemento constituinte da política e da economia sem o qual não é possível compreender suas estruturas.

O autor possibilita também a análise panorâmica da estruturação econômica do Brasil, que nas palavras de Celso Furtado (1992), constituiu-se por uma modernização conservadora, a qual pautou-se pelo amplo crescimento econômico que por sua vez negligenciou aspectos sociais, ocultando conflitos sociais e inclusive os de natureza racial. Entende-se então que a modernização foi em si racista, visto que foi marcada por ambiguidades estruturais demarcadas pela presença simultânea de espaços desenvolvidos e subdesenvolvidos.

Outra contribuição essencial é a de Florestan Fernandes (2017) no que ele chama de dilemas de luta de classes/luta de Raças, uma vez que ao se classificar socialmente o homem negro, entende-se este como proletário e como detentor de um corpo negro, portanto, duplamente violentado, ao qual não é apenas acometido pela fome mas é também assassinado e invisibilizado pela cor de sua pele. Esta afirmativa nos faz compreender que, para que exista uma consciência de classe, faz-se necessário antes compreender a consciência do problema racial.

Dito isto, busca-se entender a relação entre Racismo, Estado e Capitalismo, visto que, conforme assinala Benevides (2016):

o próprio Estado utiliza-se de sua qualidade burocrática e dispositivos jurídico-legais para contemplar a necessidade material a qual a ordem sociometabólica capitalista precisa - numa forma de reciprocidade dialética; Isso significa que o Estado se afirma como pré-requisito indispensável para o andamento permanente do sistema do Capital em seus macro e microcosmos.

Em outros termos é importante pensar que a estabilidade econômica e política em termos capitalistas se traduz no funcionamento regular do processo de perpetuação do modelo capitalista ao qual sempre resultou em formas renovadas e múltiplas de violência e subjugação da população negra (ALMEIDA, 2018), apoiadas pelo poder estatal.

O autor finaliza o livro, com a noção de crise como elemento constitutivo do sistema capitalista, ao qual possui como *locus* operacional a promoção de desigualdades e instabilidades sócio-econômicas. Nesses momentos de crise - o autor cita a queda do Welfare State - instaura-se o desmonte dos direitos sociais, conjuntura na qual permite que o interesse econômico se imponha sem apeias aos direitos sociais e interesses vitais da população. A economia compra a política e destitui a população de seus direitos por meio da sanção do Estado Liberal-Democrático, ao qual submetido ao Capital torna-se um reprodutor e promotor de privatizações e precarizações

dos serviços públicos, tal como a precarização das condições de trabalho. É de certo afirmar que tal como já foi dito, O Estado Capitalista e Racista violenta duplamente corpos negros, pobres, moradores de periferia e trabalhadores, que por meio da redução e enxugamento do papel do Estado sofrerão incisivamente com violências organizadas por este Estado.

Para Almeida a superação do Racismo consiste na elucidação quanto à sua existência e atuação estrutural dos processos de dominação, para que desta forma seja possível o estabelecimento não só de modos alternativos de organização da sociedade, mas de políticas antirracistas (DAVIS, 2016) que visem restituir e reivindicar direitos de uma maioria negra - 54%, segundo dados do IBGE (2019) - ceifada pelo Racismo de ordem estrutural.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Estado, direito e análise materialista do Racismo**. In: KASHIURA JUNIOR, Celso Naoto; AKAMINE JUNIOR, Oswaldo; DE MELO, Tarso (orgs). Para a crítica do Direito: Reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões; Dobra universitário, 2015. P.747-767.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960a.

BENEVIDES, Tania. **Sociometabolismo do capital: a essência destrutiva do capital e a sua incontrollabilidade**. Bahia: Revista Formadores, 2016.

BOURDIEU, Pierre. **Travail et travailleurs en Algérie**. Paris: Mouton, 1963.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**, trad. Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela Y. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2019.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

FANON, Frantz. **Em defesa da revolução africana**. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1980. p. 36.

FERNANDES, Florestan. **Significado do protesto negro**. São Paulo: Expressão Popular; Perseu Abramo, 2017

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. Curso no Collège de France, 1975-1976. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FRANCO, Marielle. **UPP: a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro**. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós Graduação Em Administração da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro. Disponível em; <https://app.uff.br/bitstream/1/2166/1/Marielle%20Franco.pdf> Acesso em 15 jun. 2018.

FURTADO, Celso. **Brasil: a construção interrompida**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

GILROY, Paul. **O Atlântico negro**. São Paulo: 34, Rio de Janeiro: UCAM, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2012. P.19.

GOLDBERG, David Theo. **The Racial State Jersey**: Wiley, 2001.

HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan. 2010. p.37

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. São Paulo: N-1. 2018.

MYRDAL, Gunnar. **An American Dillema**: the Negro Problem and The American Democracy. Nova York; Londres: Harpers & Brothers, 1994.

RODNEY, Walter. **Como a Europa subdesenvolveu a África**. Lisboa: Seara Nova, 1975.

SOUZA, Jessé. **A classe média no espelho**: sua história, seus sonhos e ilusões, sua realidade. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018.

VALIM, Rafael. **Estado de exceção**: a forma jurídica do neoliberalismo. São Paulo: Contracorrente, 2017.